



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3515 Lei Nº 1473 de 30 de Setembro de 2022

*VALTER BORANELLI, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.473/2021
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.*

Art.- 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.169,66 (Um Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos), destinado as seguintes dotações do orçamento em vigor.

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

603	08.243.0008.1.162	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.169,66
Total.....:				1.169,66


Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

602	08.243.0008.1.162	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.169,66
Total.....:				1.169,66

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 30 de Setembro de 2022



ANTÔNIO RUFATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



VALTER BORANELLI
Prefeito Municipal